



Ofício 2.286 Pref. NT

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ


Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria da Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 042
Protocolo Nº 1685/2005
Campo Mourão, 29/8/2005 Horas 09:22



PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões, <u>01</u> / <u>08</u> / <u>05</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck**, sugerindo que pelo menos um domingo por mês, a FUNDACAM forneça estrutura de som para a apresentação de bandas musicais iniciantes, no Parque do Lago.

Justificativa

Essa proposição tem por objetivo proporcionar às novas bandas musicais uma oportunidade de divulgarem seu trabalho, além de oportunizar o surgimento de grupos musicais e atrair o interesse das famílias mourãoenses pelo Parque do Lago.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 26 de agosto de 2005.


CARLOS KOCH

/RS





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1685</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30 / 08 /2005.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSE MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312